Sexta-feira, 13 de março de 2020

ANO X - EDIÇÃO 637

Órgão Oficial do Município

IBGE CONTRATARÁ 23 PESSOAS PARA VAGAS PROVISÓRIAS EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Os contratados irão trabalhar na coleta de informações do Censo 2020, entrevistando os moradores do município

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) anunciou a abertura do processo seletivo para contratação temporária durante o período de realização do Censo 2020. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado podem ser feitas até o dia 24 de março, no site da empresa que aplicará a prova, o CEBRASPE (www.cebraspe.org.br).

Em Santo Antônio de Posse estão disponíveis 23 vagas, sendo 20 para Recenseador, 2 para Agentes Censitários Supervisores e 1 para Agentes Censitários Municipais. As vagas são temporárias e os contratos terão duração prevista de três meses e cinco meses, dependendo do cargo, podendo ser renovados de acordo com as necessidades do IBGE e a disponibilidade orçamentária.

Os profissionais contratados temporariamente pelo IBGE também terão direito a férias e 13º salários proporcionais, de acordo com a legislação em vigor e conforme o estabelecido pelos editais para ACS / ACM e para Recenseadores.

Um detalhe importante: as pessoas que trabalharam recentemente como temporários, para o IBGE ou qualquer outro órgão público, também poderão ser recontratados, caso sejam aprovados nesses processos seletivos do Censo 2020.

O ideal é que os recenseadores aprovados no processo seletivo sejam moradores das próprias localidades onde irão trabalhar, para economia de custos com deslocamentos e maior produtividade nas visitas domiciliares.





EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança CEP: 13.830 - 000

Telefone

(19) 3896-9000

Site Oficial

www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável

Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E OS RESULTADOS DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Servidor público do município, participe desta palestra e figue por dentro sobre a sua aposentadoria:

- Os resultados e as projeções demonstrados no último Planejamento Atuarial.
- Como são feitos os cálculos que visam garantir as aposentadorias do funcionalismo público possense no futuro e os impactos com a aprovação da Emenda Constitucional 103 (Reforma Previdenciária).

Aproveite esta oportunidade e participe!

DIA 24 DE MARÇO, ÀS 19 HORAS,

NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE





A palestra é aberta ao

IBGE CONTRATARÁ 23 PESSOAS PARA VAGAS PROVISÓRIAS EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE

RECRUTAMENTO

Confira as vagas disponibilizadas no Edital nº 02/2020 (Agente Censitário Municipal e Agente Censitário Supervisor) e no Edital nº 03/2020 (Recenseador), que estão com inscrições abertas até 24/03/2020:

Os mais bem colocados em cada município ocuparão a vaga de Agente Censitário Municipal, que será o responsável pela coordenação da coleta do Censo 2020 naquela cidade. Os demais agentes censitários supervisionam as equipes de recenseadores.

A taxa de inscrição para as funções de nível médio é de R\$ 35,80 e para recenseador de R\$ 23,61.

REMUNERAÇÃO

Agente Censitário Municipal (ACM) - R\$ 2.100 Agente Censitário Supervisor (ACS) - R\$ 1.700 Recenseadores serão remunerados por produtividade, de acordo com o número de domicílios visitados. No site do IBGE há um simulador onde os candidatos podem verificar a remuneração a ser obtida, com base nos valores pagos por setor censitário nas diferentes localidades do país. Consulte: https://censo2020.ibge.gov.br/trabalhe-no-censo/estimativa-de-remuneracao

PROVAS

As provas serão realizadas nos municípios com vagas disponíveis e acontecerão nas seguintes datas: Agentes Censitários Municipais e Agentes Censitários Supervisores – 17/05/2020

Recenseadores - 24/05/2020

Os candidatos a Recenseador farão prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática, 5 questões sobre Ética no Serviço Público e 25 questões de Conhecimentos Técnicos. O link de acesso à documentação referente aos Conhecimentos Técnicos para Recenseadores pode ser encontrado no edital.

Os candidatos a Agentes Censitários Municipais e Agentes Censitários Supervisores farão prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Raciocínio Lógico Quantitativo, 5 questões de Ética no Serviço Público, 15 questões de Noções de Administração / Situações Gerenciais e 20 questões de Conhecimentos Técnicos.

Os links de acesso à documentação referente a esse conteúdo programático estão no edital.

Fonte: agenciadenoticias.ibge.gov.br



PREFEITURA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na ocasião, foram apresentados os números referentes ao 3º quadrimestre de 2019

Na manhã de terça-feira, dia 10 de março, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse realizou, no plenário da Câmara Municipal, uma Audiência Pública para apresentar os números Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019.

Além disso, foram apresentados, em momento específico, os números da Secretaria Municipal de Saúde em relação a consultas, exames, cirurgias, internações e demais atendimentos prestados a população possense.

A ocasião proporciona a opor-

tunidade de sanar dúvidas sobre os recursos recebidos e aplicados, objetivando uma administração transparente. A Audiência foi transmitida ao vivo através da página oficial da Câmara Municipal na rede social Facebook e compartilhada pela Prefeitura Municipal.



PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARTICIPAM DE WEBCONFERÊNCIA SOBRE COVID-19

Os coordenadores das unidades de saúde de Santo Antônio de Posse participaram na manhã desta quinta-feira, dia 12 de março, de uma webconferência sobre o novo coronavírus (Covid-19) realizada pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

As conferências via internet acontecem semanalmente e, nesta semana em específico, além dos profissionais da Vigilância Epidemiológica, a Secretaria Municipal de Saúde achou por bem incluir os profissionais que coordenam a atenção básica de saúde.

O objetivo da conferência é sanar dúvidas e preparar os trabalhadores



para possíveis casos que venham a surgir no município. Até o momento, não há suspeitas de casos de coro-

navírus em Posse.

Abaixo, você pode acompanhar algumas dicas de prevenção.

Prevenção

Lavar as mãos constantemente é uma das principais formas de prevenção





CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA. QUARTA E SEXTA SEGUNDA. QUARTA E SEXTA TERCA. QUINTA E SÁBADO TERCA. QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H DAS 17H ATÉ ÀS 1H2O DAS 6H ATÉ ÀS 14H DAS 17H ATÉ ÀS 1H2O - COLINA II - CENTRO - VILA ESPERANÇA - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - MONTE BELO Da Rua Quirino Semeghini e - JD. MARIA HELENA - CHÁCARAS ANDREIA - POPULAR I E II Leandro Monzani a Rua José Russi - JARDIM MILAN - RESSACA - NOVO HORIZONTE - NOVO CENTRO - PORTAL DAS PÉROLAS - VENDRAME - PEDRA BRANCA - COLINA DAS PAINEIRAS - VILA RICA I E II - TERRA VIVA - JARDIM DENISE - BELA VISTA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VEILING SP 340 - PADRF PFDRO - JARDIM PLANALTO - VILA BIANCHI - RECREIO CAMPESTRE - VILA ESPERANÇA - JARDIM PROGRESSO - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO - VISTA ALEGRE - VICINAL OSCAR P. DIAS ** Da Rua José N. Chaib até - ITAQUERÊ *** - LARANJEIRA a Rua Quirino Semeghini - ESTRADA FORTALEZA *** - USINA MALUF e Leandro Monzani - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

| 1ª SEXTA DO MÊS | 2ª SEXTA DO MÊS | 3ª SEXTA DO MÊS | 4ª SEXTA DO MÊS |
|--|--|--|---|
| - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES | - VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE | - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA | - CÓRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO |

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

| SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|--|---|---|---|--|
| - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA | - VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO | - JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO | - BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS | - CENTRO - VALE VERDE - CÓRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA |

^{*} Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

^{*} A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

^{**} A coleta será realizada terça-feira e sábado

^{***} A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

DENGUE SAIBA COMO SE PREVENIR



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Remova folha, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Se na sua casa tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.











PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº 002____,de 11 de março de 2020

Projeto de Lei Complementar nº 002/2020

Autógrafo nº 3.601/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Modifica a Lei nº 2.697/2012, de 12 de julho de 2012, e a Lei nº 3.050/2017, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre o valor da bolsa mensal e do número de estágio remunerado.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º e seu § 1º, da Lei nº. 2.697/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, como contraprestação dos estágios curriculares, uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mais o auxílio transporte de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º Os estágios remunerados a que alude o "caput" deste artigo limitar-se-ão ao número de 50 (cinquenta) estudantes, oriundos de diversas instituições de ensino, que residam preferencialmente no Município de Santo Antonio de Posse/SP."

Art. 2º O artigo 2º, da Lei nº 3.050/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A título de contraprestação para os estágios não obrigatórios, cada estudante estagiário receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mais o auxílio transporte de R\$ 100,00 (cem reais)."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 003____,de 11 de março de 2020

Projeto de Lei Complementar nº 003/2020

Autógrafo nº 3.602/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 001/04, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santo Antonio de Posse.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica modificado o caput do artigo 73, da lei complementar municipal nº 001/04, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 A vantagem pecuniária dos cargos de Professor Titular de Educação Básica I, Professor Titular de Educação Básica II, Professor do Desenvolvimento Infantil e Professor Adjunto de Educação Básica, a título de carga suplementar de trabalho docente, de que trata o artigo 20, desta Lei Complementar, corresponderá a 1/150 (um, cento e cinquenta avos) ou a 1/200 (um, duzentos avos), do valor fixado para o vencimento mensal, por hora trabalhada, cujo valor deverá ser pago em conformidade com o respectivo nível de vencimento que o professor estiver enquadrado."

Art. 2º Ficam revogados os inciso I, II, III e IV, do artigo 73, da lei complementar municipal nº 001/04.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação presente lei serão pagas com os recursos do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2020, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Leis

Lei n° 3297____,de 11 de março de 2020

Projeto de Lei nº 016/2020

Autógrafo nº 3.599/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Convênio N° 35490 – CRECHE ESCOLA FDE – BAIRRO VILA ESPERANÇA.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.096.499,76, referente a CONVÊNIO FDE, Nº 35490, para Construção da Creche Escola no Bairro Vila Esperança, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, para atendimento de despesas, distribuído na seguinte dotação:

01.02 EXECUTIVO

01.02.14 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.365.0008.1083 CONSTRUÇÃO DE CRECHE BAIRRO VILA ESPERANÇA

F.R.92 FICHA 484 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES......R\$ 1.096.499,76

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3298____,de 11 de março de 2020

Projeto de Lei nº 018/2020

Autógrafo nº 3.600/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse, Autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Posse.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE autorizado a instituir o pagamento de "Jeton de Presença" aos membros Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como aos membros do Comitê de Investimentos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Órgão de Deliberação Coletiva, todo o conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha

sido instituído por lei, decreto ou resolução e que possua deliberação colegiada.

- Art. 3º São Órgãos de Deliberação e Fiscalização Coletivos abrangidos pela presente Lei:
 - I Conselho de Administração;
 - II Conselho Fiscal:
 - III Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Poderão ser integrados novos Órgãos de Deliberação Coletiva, desde que sua implementação seja obrigatória por determinação de Legislação Federal, Ministério da Previdência Social ou Legislação Municipal relacionada a Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

- Art. 4º O "Jeton de Presença" ora instituído tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados, especialmente pela relevância de que trata o artigo 5º, desta Lei.
- Art. 5º A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse IPREM POSSE é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da Autarquia Municipal.
- Art. 6º Os membros titulares do Órgão de Deliberação e Fiscalização Coletiva, e ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" em reuniões mensais ou trimestrais, no importe de 20% (vinte inteiros por cento) sobre a menor referência salarial do Município.

Parágrafo único. O "Jeton de Presença" será devido a partir de sua indicação/nomeação constante de Ato Administrativo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

- Art. 7º O "Jeton de Presença" somente será recebido enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, conforme consta do Art. 3º.
- § 1º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de aposentadoria, pensão por morte e/ou auxílios temporários.
- § 2º Os Conselheiros(as) e membros do Comitê de Investimento somente receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias, comprovados por meio de assinatura na respectiva Ata dentro do mês de competência.
- § 3º Não haverá pagamento de "Jeton de Presença" nos casos de eventuais realizações de reuniões extraordinárias.
- Art. 8º O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do IPREM POSSE, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão

por conta da Taxa de Administração.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.45

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto nº 3482de 11 de marco de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Convênio N° 35490 – CRECHE ESCOLA FDE – BAIRRO VILA ESPERANÇA.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.096.499,76, referente a CONVÊNIO FDE, Nº 35490, para Construção da Creche Escola no Bairro Vila Esperança, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, para atendimento de despesas, distribuído na seguinte dotação:

01.02 EXECUTIVO

01.02.14 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.365.0008.1083 CONSTRUÇÃO DE CRECHE BAIRRO VILA ESPERANÇA

F.R.92 FICHA 484 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES......R\$ 1.096.499,76

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de março de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9101 de 11de março de 2020

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Mariana Fernanda Armelin, RG. 40.388.525-5, para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em estágio probatório, Mariana Fernanda Armelin, RG. 40.388.525-5, para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9102 de 11 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratar de interesse particular e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no Artigo 104, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença pelo período de dois anos, ao servidor público, Silmara do Carmo Gonçalves, RG.12.885.525-3, para tratar de interesse particular, a contar de 09 de março de 2020.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9103 de 11 de março de 2020

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Adriano Cipriano Bocalini, RG. 40.553.985-X, para o cargo de Assistente Social, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear em estágio probatório, Adriano Cipriano Bocalini, RG. 40.553.985-X, para o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2020.
- Art. 2° Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9104 de 11 de março de 2020

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Heros Roberto Barboza Maia, RG. 001.491.904, para o cargo de Motorista de Ambulância, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear em estágio probatório, Heros Roberto Barboza Maia, RG. 001.491.904, para o cargo de Motorista de Ambulância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2020.
- Art. 2° Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 9241

Matrícula: 01.140.0374

Área: 250,00 m²

Proprietário: ROBERTA APARECIDA FERNANDES

Logradouro: Rua Pedro Thomaz Vicensotti, N° 393 – JARDIM PROGRESSO

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 9271

Matrícula: 01.141.0290

Área: 262,50 m²

Proprietário: ROSANGELA SARTI

Logradouro: Rua Pedro Thomaz Vicensotti, N° 523 - JARDIM

PROGRESSO

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da

Lei 010/2017:

- 1. Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 9293

Matrícula: 01.143.0095

Área: 252,82 m²

Proprietário: LUCINEIDE NERY DE SOUZA

Logradouro: Rua Pedro Thomaz Vicensotti, N° 76 - JARDIM PROGRESSO

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 9292

Matrícula: 01.143.0085

Área: 253,25 m²

Proprietário: SIDINARA LINARES DE MELLO

Logradouro: Rua Pedro Thomaz Vicensotti, N° 66 - JARDIM

PROGRESSO

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada e construção de muro, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, e a construção do muro, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe o art. 361 da lei 011A/2010.

Cadastro: 11127 / 11163 / 11125 / 11126 / 11128 / 11129

Matrícula: 02.127.0254 / 02.128.0220 / 02.127.0206 / 02.127.0232 / 02.127.0265 / 02.127.0276

Área: $334,40 \text{ m}^2$ / $292,00 \text{ m}^2$ / $334,40 \text{ m}^2$ / $334,10 \text{ m}^2$ / $280,00 \text{ m}^2$ / $280,00 \text{ m}^2$

Proprietário: BRASILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

Logradouro: Rua José Russi, N° 669 / Rua Abelardo Vilalva, N° 10 / Rua José Russi, N° 701 / Rua José Russi, N° 685 / Rua Jaime Vendrame, N° 22 / Rua Jaime Vendrame, N° 32 – JARDIM BRASÍLIA

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior

execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11127 / 11163 / 11125 / 11126 / 11128 / 11129

Matrícula: 02.127.0254 / 02.128.0220 / 02.127.0206 / 02.127.0232 / 02.127.0265 / 02.127.0276

Área: 334,40 m² / 292,00 m² / 334,40 m² / 334,10 m² / 280,00 m² / 280,00 m²

Proprietário: BRASILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

Logradouro: Rua José Russi, N° 669 / Rua Abelardo Vilalva, N° 10 / Rua José Russi, N° 701 / Rua José Russi, N° 685 / Rua Jaime Vendrame, N° 22 / Rua Jaime Vendrame, N° 32 – JARDIM BRASÍLIA

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada e construção de muro, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, e a construção do muro, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe o art. 361 da lei 011A/2010.

Cadastro: 10772

Matrícula: 01.029.0405

Área: 351,02 m²

Proprietário: ERALDO JOSÉ CERQUEIRA LESSA E/OUTRA

Logradouro: Rua Edgard Chabregas, N° 225 - CENTRO

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10772

Matrícula: 01.029.0405

Área: 351,02 m²

Proprietário: ERALDO JOSÉ CERQUEIRA LESSA E/OUTRA

Logradouro: Rua Edgard Chabregas, N° 225 - CENTRO

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10765 / 10766

Matrícula: 01.029.0384 / 01.029.0387

Área: 280,91 m² / 280,01 m²

Proprietário: SABRINA VILLALVA FURGERI E/OUTRO

Logradouro: Rua Lourenço Ferrari, N° 208 / Rua Lourenço Ferrari, N° 220 - CENTRO

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 743600

Matrícula: 03.003.0518

Área: 4.053.30 m²

Proprietário: LUIZ ANTÔNIO MENUZZO

Logradouro: Rua João Venturini, S/N, Complemento 13 - RESSACA

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 6424

Matrícula: 09.013.057

Área: 1.001,00 m²

Proprietário: MARTA INES ROZAS

Logradouro: Rua José Vital Prado, N°394 - RECREIO CAMPESTRE

Santo Antonio de Posse, 12 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 980/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

TIPO: Menor Valor por Item

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de coleta e análise laboratoriais para atender o DAE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 31 de março de 2020 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirálo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 13 de março de 2020.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO Nº 1057/2020

TIPO: Menor Valor por Global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltica na Rua Girolamo Romio e Rua Benjamin Solera.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 2 de março de 2020 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 13 de março de 2020.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO Nº 1058/2020

TIPO: Menor Valor por Global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Rua Orlando Dal Corso.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 26 de março de 2020 às 11:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirálo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 13 de março de 2020.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal